



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00001/2016 do Vereador George Hato (PMDB)

"Institui a necessidade de homologação da Confederação Brasileira de Skate ou Federação Paulista de Skate nos projetos de construção e reforma de pistas de skate no Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a necessidade de homologação da Confederação Brasileira de Skate ou Federação Paulista de Skate em todos os projetos de construção e reforma de pistas de skate no Município de São Paulo.

Parágrafo único. A falta de homologação de que trata o caput deste artigo impede o início das respectivas obras.

Art. 2º Estando o projeto de construção ou reforma de pista de skate no Município de São Paulo devidamente homologado, será obrigatório o acompanhamento técnico de engenheiro ou arquiteto especializado durante a realização das respectivas obras.

Parágrafo único. Os consultores técnicos especializados que deverão acompanhar as obras deverão estar devidamente cadastrados perante a Confederação Brasileira de Skate ou Federação Paulista de Skate.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/02/2016, p. 99

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.